



PORTRARIA Nº 028/2025/ADM DE 14 DE ABRIL DE 2025

**“REVOGAR O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
158297/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 158297/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CNAE ADEQUADO, PARA FORNECIMENTO DE TELHA DE ZINCO, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA MILITAR.

CONSIDERANDO que foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no site oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 06/03/2025. Não havendo adjudicação em decorrência das propostas apresentadas ficarem acima da média, mesmo após a realização de diligências.

CONSIDERANDO que, a média de preço foi revista e o mesmo processo republicado em 19/03/2025. Não havendo adjudicação em decorrência de que foi apresentada uma única proposta de preço e a empresa não tem CND-FEDERAL em situação de “negativa” ou “positiva com efeito negativa”, mesmo após ter concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, não apresentou a CND-FEDERAL, com fundamentação no parágrafo 3º do artigo 195 da CRFB/88.

CONSIDERANDO finalmente, a parametrização entre as modalidades de contratações do setor público com o privado c/c princípio da analogia, aplica-se o presente processo as regras do Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 que disciplina que a autoridade superior poderá revogar licitação por motivos de conveniência e oportunidade.



RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 158297/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art.2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novoprocedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Piracanjuba,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nayara Karolinne Trindade Nunes".

NAYARA KAROLINNE TRINDADE NUNES
Secretaria Municipal de Administração
PIRACANJUBA-GO